



TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO:

Contrata o de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, materiais de prote o e higiene para atender pacientes e profissionais na demanda do Hospital Municipal Oscar de D a e Unidades B sicas de Sa de, por ocasi o a o no combate a pandemia do “**NOVO CORONA V RUS**” COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se que a eminente aquisi o se faz necess ria para garantir o pronto atendimento  s necessidades decorrentes das a o de combate e preven o do COVID -19 realizada pela Secretaria Municipal de Sa de de Anapu/PA.

2.2. Conforme o aumento consider vel no estado do Par . A Secret ria Municipal de Sa de atrav s do FUNDO MUNICIPAL DE SA DE resolve contratar empresa para fornecimento de Medicamentos, materiais de prote o e higiene para atender pacientes e profissionais na demanda do Hospital Municipal Oscar de D a e Unidades B sicas de Sa de, por ocasi o a o no combate a pandemia do “**NOVO CORONA V RUS**” COVID-19. Todavia, n o dispomos de medicamentos, materiais de prote o e higiene necess rios a suprir a demanda do Hospital Municipal Oscar de D a e Unidades B sicas de Sa de.

2.3. Oportuno mencionar ainda que, devido   rapidez que o COVID-19 se prolifera, n o h  tempo h bil para realizarmos outro processo licitat rio de Medicamentos, materiais de prote o e higiene, sendo que caso haja demora na aquisi o, poder  haver danos irrepar veis   sa de dos mesmos. Dessa forma, diante da inequ voca urg ncia na aquisi o medicamentos, materiais de prote o e higiene, resta amplamente necessidade a realiza o da dispensa.

2.4. Por todo o exposto, resta amplamente justificada a necessidade de realizar o processo de dispensa ora solicitado.

3. DESCRI O DA ESPECIFICA O DOS ITENS.

A proposta dever  ter a descri o dos servi os, quantidades e os valores unit rios e valores totais, validade das propostas.

ITEM	DESCRI�O	QUANTIDADE	UNIDADE	V. M�DIO UNIT.	V. M�DIO TOTAL
1	�GUA PARA INEJ�O 10ML	5.000,00	ampola	0,26	1.300,00
2	AGULHA DESCART�VEL C/ 100 UND 25X7	500,00	caixa	11,125	5.562,50
3	AGULHA DESCART�VEL C/ 100 UND 25X8	500,00	caixa	11,125	5.562,50
4	AGULHA DESCART�VEL C/ 100 UND 30X7	500,00	caixa	11,125	5.562,50
5	AGULHA DESCART�VEL C/ 100 UND 30X8	500,00	caixa	11,125	5.562,50
6	AGULHA DESCART�VEL C/ 100 UND 40X12	500,00	caixa	11,125	5.562,50
7	�LCOOL EM GEL 70% 1.000 ML	5.000,00	frasco	8,033	40.165,00
8	�LCOOL EM GEL 70% 5.000 ML	100,00	gal�o	39,013	3.901,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



9	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL C/ 10	100,00	pacote	39,013	3.901,30
10	AZITROMICINA 500 MG	20.000,00	comprimido	3,27	65.400,00
11	AZITROMICINA 600 MG.	500,00	frasco	9,36	4.680,00
12	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	500,00	unidade	0,94	470,00
13	CEFTRIAXONA 1 G AMP.	1.000,00	ampola	9,20	9.200,00
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	5.000,00	ampola	0,327	1.635,00
15	DIPIRONA 500mg COMPRIMIDO	30.000,00	comprimido	0,14	4.200,00
16	DIPIRONA 500MG/ML.SOLUÇÃO ORAL	4.000,00	frasco	0,633	2.532,00
17	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO	10.000,00	unidade	0,29	2.900,00
18	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	500,00	ampola	18,60	9.300,00
19	ENOXOPARINA 60 MG	500,00	frasco	22,333	11.166,5
20	EQUIPO MACRO GOTAS	3.000,00	unidade	1,033	3.099,00
21	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	500,00	ampola	9,533	4.766,50
22	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	2.000,00	ampola	7,333	14.666,00
23	IVERMECTINA 6 MG	20.000,00	comprimido	0,753	15.060,00
24	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/100	200,00	caixa	68,00	13.600,00
25	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/100	650,00	caixa	68,00	44.200,00
26	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/100	600,00	caixa	68,00	40.800,00
27	LUVA PROCEDIMENTO PP CX C/100	300,00	caixa	68,00	20.400,00
28	LUVA PROCEDIMENTO GG CX C/100	50,00	caixa	68,00	3.400,00
29	MASCARA FACIAL SHIELD	2.000,00	unidade	9,038	18.076,00
30	MASCARA PFF2	2.000,00	unidade	3,825	7.650,00
31	METILPREDNISOLONA 500 MG	500,00	ampola	28,333	14.166,50
32	OCULOS DE PROTEÇÃO	2.000,00	unidade	4,725	9.450,00
33	OMEPRAZOL 40MG	1.000,00	unidade	38,60	38.600,00
34	PARACETAMOL 200 MG/ ML. SOLUÇÃO ORAL	2.000,00	frasco	0,933	1.866,00
35	PARACETAMOL 750 MG	20.000,00	comprimido	0,17	3.400,00
36	POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMPE	1.000,00	unidade	1,015	1.015,00
37	PREDNISONA 20 MG	20.000,00	comprimido	0,377	7.540,00
38	PROPE DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	200,00	pacote	26,20	5.240,00
39	SERINGA DESCARAVEL 3 ML S/ AGULHA	2.000,00	unidade	0,29	580,00
40	SERINGA DESCARAVEL 5 ML S/ AGULHA	2.000,00	unidade	0,363	726,00
41	SERINGA DESCARAVEL 10 ML S/ AGULHA	500,00	unidade	0,43	215,00
42	SERINGA DESCARAVEL 20 ML S/ AGULHA	500,00	unidade	0,55	275,00
43	SORO FISIOLÓGICO 9% FRASCO 100 ML	200,00	bolsa	2,633	526,6
44	SORO FISIOLÓGICO 9% FRASCO COM 250 ML	100,00	frasco	3,233	323,3
45	SORO FISIOLÓGICO 9% FRASCO 500ML	2.000,00	frasco	4,233	8.466
46	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 50 UNID.	500,00	pacote	41,00	20.500
					R\$: 487.170,50

4. DA FORMA E PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os materiais serão fornecidos de Forma imediata no município de Anapu, conforme demanda solicitada pelo setor responsável, mediante atesto prestado pelo representante da secretaria municipal de saúde, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos materiais executado.

5. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



O servidor designado pelo representante do Fundo municipal de Saúde de Anapu/PA para esse fim é: SERGIANA MORAIS DE OLIVEIRA.

6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

O pedido de realização de dispensa de licitação fundamenta-se na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 687/2020 (decreta calamidade no Estado do Pará), Decreto Municipal nº 040/2020 PMA – GAB (decreta calamidade no município de Anapu) e Medida Provisória nº 961/2020.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0908.103010245.2.080 Enfrentamento da Emergência COVID 19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48.

8. DA VALIDADE DO CONTRATO

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de novembro de 2020 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

Os preços cotados deverão atender as especificações constantes neste termo de referência;

O licitante deverá cumprir todos os requisitos constante na minuta do contrato;

O fornecimento se dará mediante ordem de compras expedido pelo gestor da pasta;

Os pagamentos da fatura será de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

ANAPU - PA, 26 de novembro de 2020.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Munic. 001/2020